

RESOLUÇÃO DPG Nº 508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Revogada pela Resolução DPG 511, de 26 de setembro de 2024

*Designa defensora pública em regime de
acumulação de funções de órgãos de
atuação distintos*

~~A DEFENSORA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ,~~
no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, XIV, da Lei Complementar
Estadual nº 136/2011,

~~CONSIDERANDO~~ o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que
dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do
Estado do Paraná;

~~CONSIDERANDO~~ a alteração realizada pela Deliberação CSDP Nº 19/2024 na
Deliberação CSDP Nº 20/2019 que dispõe sobre a atuação dos núcleos
especializados da Defensoria Pública e dá outras providências;

~~CONSIDERANDO~~ que, pela nova normativa, há previsão de que os/as
Defensores/as Públicos/as Auxiliares de Núcleo não serão afastados/as de suas
atribuições ordinárias, atuando em regime de acumulação de funções de órgãos
de atuação, na forma do art. 3º da Deliberação CSDP 44/17;

~~CONSIDERANDO~~ a adequação orçamentária e financeira certificada pela
Diretoria de Orçamento e Finanças através do Protocolo nº 22.260.690-0;

~~CONSIDERANDO~~ a indicação realizada através do Protocolo n.º 22.796.548-7,
devidamente fundamentada e ratificada pela Defensoria Pública Geral,

RESOLVE

~~Art. 1º.~~ Designar a defensora pública ~~ANA CAROLINE TEIXEIRA~~, titular da 16ª
Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a Defensoria Pública
Auxiliar do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ);

~~Art. 2º.~~ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

